

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE DE FLORIANÓPOLIS DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020**

1 Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às 14:10 horas na Sala de Reuniões da
2 Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis, reuniu-se o COMDEMA – Conselho Municipal
3 de Defesa do Meio Ambiente, onde compareceram os seguintes conselheiros: Sr. Cláudio Soares
4 da Silveira representante da FLORAM, Sra. Mariana Coutinho Hennemann representante da
5 FLORAM, Sra. Marilei Bilistki Grans representante da SMS, Sr. Marcio Ishihara Furtado
6 representante da SMI, Sr. Leonardo Lino de Freitas representante do IPUF, Sra. Karla M. G. T.
7 Straioto Spessatto representante do IMA, Sra. Tâmara Aparecida Gaia representante da
8 COMCAP, Sr. Cap. João Hélio Schneider de Siqueira Santos representante da PMA, Sra. Patrícia
9 Kotzias Aguiar representante da OAB/SC, Sr. Danilo Alves Milhome representante do CAU, Sr.
10 Vinicius Muller Buratto representante da UFSC, Sr. Anderson Ramos Augusto representante da
11 CDL, Sr. Paulo Douglas Pereira representante do IMV, Sra. Leana Bernadi representante do
12 IAR, Sra. Myrna Murialdo representante do IAR e o Sr. Alencar Valmor Viganó representante
13 da UFECO. Como convidadas estavam presentes a Sra. Silvane Dalpiaz do Carmo representante
14 da Floram e Presidente da Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA, e a Sra. Danielle
15 Moreau Doriau moradora do Campeche. Sr. Cláudio - iniciou a reunião desejando uma boa tarde
16 a todos. Em seguida conforme pauta de reunião iniciou os Informes Gerais, solicitando a todos a
17 apresentação de temas relevantes ao Conselho para apresentações. Tiago - informo que conforme
18 deliberação do Conselho em dezembro de dois mil e dezenove haverá apresentações das
19 instituições da Câmara Técnica de Educação Ambiental - CTEA. O mês de junho está aberto
20 devido a solicitação à Floram sobre a apresentação do Funambiente. Sr. Cláudio - outro ponto
21 também é que a Floram está digitalizando todos seus processos, inclusive os de Auto de Infração,
22 com isto devemos passar por um processo de adaptação. Sr. Anderson - isso é para os processos
23 daqui para frente ou para todos? Sr. Cláudio - é para todos. Sr. Anderson - eu penso que é uma
24 questão de organização. Sr. Cláudio - é também uma questão de acesso a informação devido a
25 rastreabilidade. Como não há mais nenhum informe vamos passar a pauta de aprovação. Temos
26 hoje para aprovação os documentos que devem ser remetidos conforme deliberação da primeira
27 Conferência de Educação Ambiental. Sra. Silvana - após se apresentar aos demais,
28 contextualizou o porque das demandas e passou a detalhar uma por uma. Foram apresentadas ao
29 Conselho dois Encaminhamentos e quatro Recomendações, conforme Carta da primeira
30 Conferência de Educação Ambiental. Após apresentação foi aberta a votação. Todos os ofícios
31 foram aprovados por unanimidade. Foi também contextualizado texto do ofício a ser
32 encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, este é referente a contratação do Sr. Jonathan
33 (engenheiro agrônomo) para cuidar das hortas escolares, o documento visa como objetivo saber o
34 porque da contratação uma vez que a prefeitura já possui assessoria técnica para isso, a
35 preocupação se dá devido a equívocos por parte do contratante. Aberta a votação o pedido foi
36 aprovado por unanimidade. Lembro a todos que o Conselho Municipal de Educação também
37 encaminhará ofício a respeito. Sr. Cláudio - seguindo a pauta coloco em votação a ATA de
38 dezembro. A ATA foi aprovada por maioria. Foi apenas feita uma alteração pela Sra. Myrna. Em
39 continuidade da pauta iniciou-se a discussão sobre os Pareceres Jurídico n.s 03 e 04 oriundos da
40 Procuradoria Geral do Município - PGM. Os pareceres versam sobre a vigência da Resolução 303
41 do CONAMA. Sr. Alencar - para trazer a importância do assunto, quanto tive conhecimento
42 fiquei espantado, só para ter uma ideia ele versa sobre a restinga, e mais especificamente o

43 afastamento da aplicação na norma vigente a 303 do CONAMA, ela esta vigente. Bom, nós
44 fazemos parte do SISNAMA, isso é, o CONAMA tem o poder de aplicar normas conforme lei.
45 Após passou a discorrer sobre as leis de criação do CONAMA e do CONDEMA. Como
46 indagação, porque do COMDEMA não ser consultado sobre o afastamento da Resolução 303-
47 CONAMA? Citou alguns empreendimentos licenciados pelo município devido a estes pareceres,
48 e frisou que o mais preocupante é trazer o ônus da prova ao construtor. Com isso os técnicos da
49 Prefeitura estão tendo que acatar aos pareceres devido ao Decreto n. 17.74/2017 que impõe a
50 vinculação das decisões da Procuradoria Geral do Município acima das posições técnicas.
51 Posteriormente trouxe também diversas decisões judiciais de Tribunais Regionais Federais 03 e
52 04 determinando a aplicação da Resolução 303-CONAMA. "Estes pareceres (03 e 04 - PGM)
53 foram encomendados". Também realizou a leitura de diversos Pareceres Técnicos de alguns
54 setores da Prefeitura, demonstrando que o técnico aponta a área como Área de Preservação
55 Permanente - APP, devido a presença de restinga, porém com os pareceres 03 e 04 - PGM, e
56 Decreto 17.754/2017, os empreendimentos estão sendo liberados e instalados. Entendo que o
57 pareceres em si não podem ser votados, quem é a favor ou não, até porque estes são ilegais.
58 Proponho a sustação de todos os atos administrativos advindos destes pareceres até que o assunto
59 seja discutido dentro do COMDEMA. Por fim citou o artigo 5º da Constituição Federal. Sr.
60 Cláudio - primeiro vou explicar e depois abrir a palavra. Bom, o que o Alencar trouxe ao
61 Conselho é que a nossa área técnica da Floram estava com dificuldades de aplicar a Resolução
62 303 do CONAMA, e também o tema topo de morro, então pedimos auxílio a setor jurídico, o
63 qual elaborou estes dois pareceres. Para se ter uma ideia a respeito do topo de morro com
64 aplicação da Resolução 303 protegíamos o equivalente a 7.800 hectares de terra no município,
65 com o pareceres PGM as terras protegidas foram para o número de 36 hectares. O Decreto n.
66 17.74/2017 impõe aos técnicos a obrigação de acatar o que a PGM determina, e assim esta sendo
67 feito. Isso é só para esclarecer o que esta acontecendo. Sra. Myrna - até gostei do Decreto porque
68 assim a Procuradoria responde sozinha pelos erros. Agora quando aos pareceres, bom se a
69 Câmara de Vereadores manda projetos de lei para apreciação do Conselho, e agora a PGM
70 passar por cima, penso que isso é um absurdo. Sra. Mariana - nós tínhamos um Parecer Jurídico
71 sobre o tema, o qual vínhamos acatando e que não dizia que a Resolução 303 estava revogada.
72 Posteriormente reforçou o entendimento sobre o ponto de topo de morro. (Para se ter uma ideia a
73 respeito do topo de morro com aplicação da Resolução 303 protegíamos o equivalente a 7.800
74 hectares de terra no município, com o pareceres PGM as terras protegidas foram para o número
75 de 36 hectares). Sra. Patrícia - como representante da OAB/SC aparentemente o Parecer
76 juridicamente esta correto, e frisou sobre uma parte do Direito que fala sobre derrogação, ab-
77 rogação e revogação, assim o que tem que ser verificado, é até que ponto eles (PGM) tem que
78 apreciar uma posição do COMDEMA. O que aconteceu é que a Resolução perdeu força devido a
79 nova lei do Código Florestal. Sra. Danielle (convidada) - trouxe informações sobre um
80 empreendimento na região do Campeche, o qual esta em funcionamento devido aos pareceres em
81 discussão. Informou que foi em diversos órgãos realizar sua denúncia, e também relatou que o tal
82 empreendimento falsificou seus comprovantes de endereço. Finalizou seu relato apresentando
83 aos demais o posicionamento do técnico em vistoria, o qual apontou a área em questão sendo
84 Área de Preservação Permanente - APP. Após falou sobre os problemas trazidos a comunidade
85 local. Sr. Alencar - entendo que em qualquer tese ou parecer deve ser colocado os dois lados, o

86 que apoia e o que não apoia, agora veja bem, o Tribunal Regional Federal - TRF-3 mandou a
87 Cetesb aplicar a Resolução 303 CONAMA, esta é uma decisão do de dois mil e dezenove,
88 recente. Sr. Cláudio - bom agora temos que deliberar e dar um encaminhamento para votação.
89 Temos a proposta do Sr. Alencar de sustação de todos os atos administrativos advindos dos
90 Pareceres. Sr. Anderson - proponho também convidar o Procurador do Município para dar
91 esclarecimentos, e que até a próxima reunião os atos sejam suspensos. Sra. Patrícia - em caso da
92 não presença do convidado, proponho que seja esclarecido o porque da não consulta do
93 COMDEMA. Houve uma longa discussão sobre o tema. Aberta a votação ficou aprovado por
94 unanimidade a Recomendação de sustação dos efeitos dos pareceres e o convite do Procurador
95 Geral do Município até a próxima reunião, marcada para a data de nove de março. Outro ponto
96 aprovado foi de que o ofício será redigido pelo Vice-Presidente do Conselho, uma vez que possa
97 haver conflito de interesses. Tiago - proponho que seja realizada uma reunião extraordinária para
98 julgamento. Após deliberação foi aprovada a reunião para o dia trinta de março. Devido ao
99 horário a pauta de julgamento foi suspensa. Sendo este o ultimo item de pauta o Sr. Cláudio
100 agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião as 16:11h. Esta ata foi redigida por Tiago
101 Bischoff de Santana, Secretário do COMDEMA, que a submeterá a apreciação e aprovação dos
102 conselheiros para todos os efeitos legais.